



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DECRETO Nº 07/2018

DE 13 DE MARÇO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTOS E PARCELAMENTO DE
IPTU/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2018, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de maio, a segunda parcela até o dia 30 de junho, a terceira parcela até 30 de julho e a quarta até 30 de agosto de 2018.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2018, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2018, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2018 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de maio de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal